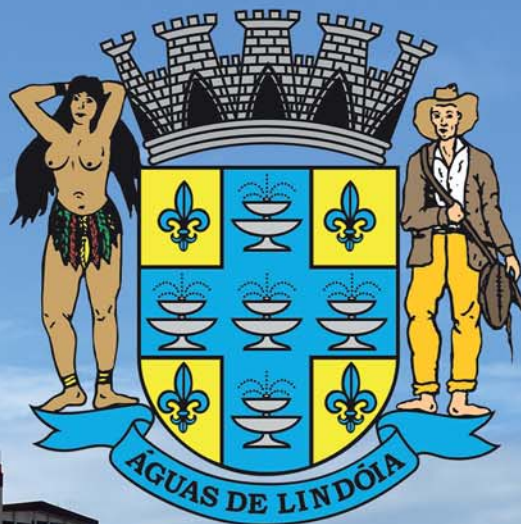


Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano II | Edição 252



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 3608

De 24 de novembro de 2021.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3215/2020 (Lei Orçamentária Anual para 2.021);

CONSIDERANDO o quanto processado nos autos do expediente administrativo nº 5473, de 14 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 74.610,30** (setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
166	449051.00	15.451.0014.2.050	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 74.610,30
TOTAL						R\$ 74.610,30

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 74.610,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
167	449051.00	15.452.0012.1.003	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 3.955,90
174	339039.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 70.654,40
TOTAL						R\$ 74.610,30

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3609
De 24 de novembro de 2021.

“Regulamenta a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA”.

GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 e a Lei Municipal nº 3.192, de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro de Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Águas de Lindóia, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Expediente Administrativo nº 5993, de 28 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Águas de Lindóia, será documento hábil para garantir atenção integral e atendimento prioritário nos serviços públicos e privados.

Art. 2º A Carteira de Identificação será organizada e expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento do interessado e/ou representante legal, protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal desta Estância, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do beneficiário e, também, do responsável legal ou cuidador);

II - relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID);

III - cédula de identidade do Registro Geral de Identificação Civil – RG, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV - documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V - duas fotos no formato 3 x 4 cm;

VI - comprovante de endereço residencial atualizado.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir comprovante de residência em nome do interessado, cumprirá a este comprovar, por outros documentos, que reside no endereço indicado.

Art. 3º A Carteira de Identificação será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, com precisa numeração, capaz de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com o transtorno do espectro autista, sem qualquer custo para os beneficiários.

Art. 4º O prazo de validade da Carteira de Identificação será de 5 (cinco) anos, desde que os dados cadastrais sejam anualmente atualizados, mantendo-se sempre o número original, de modo a facilitar a contagem dos requerentes.

Art. 5º Será emitida 2ª via da carteira, em caso de perda ou extravio, mediante o preenchimento de declaração informando as razões, bem como a apresentação de boletim de ocorrência ou documento similar.

Art. 6º O modelo de Requerimento e da Carteira de Identificação fazem parte integrante do presente Decreto, conforme modelos contidos nos anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDON HELOU

- Prefeito Municipal –

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO OBTENÇÃO DA CIPTEA
NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL **DECRETO N° xxx, de xx de xxxx de xxxx.**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

SEXO M F

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____

CPF: _____ CNS: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES: :

LAUDO MÉDICO:

CNS

IDENTIDADE COM FOTO:

CPF

COMPROVANTE DE ENDEREÇO:

FOTO

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME: _____

GRAU PARENTESCO _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

RG: _____ CPF _____

DECLARAÇÃO: DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS SÃO VERÍDICAS E AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DO CID-10 PARA
EMISSÃO DA CIPTEA.

ÁGUAS DE LINDOIA, ____/____/____ _____ responsável

NESSES TERMOS: DEFERIDO

INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: _____

AVALIADOR _____

Rua Colômbia, 190 -Centro fone: 38241409

saude@aguasdelindoia.sp.gov.br -

ANEXO II

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
DA PESSOA COM TRANSTORNO
DE ESPECTRO AUTISTA
C.I.P.T.E.A.

SECRETARIA DE SAÚDE
DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Nº 0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS LEGAIS:

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EXPEDIDOR: SECRETARIA DE SAÚDE
DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO MUNICIPAL:
XX, DE XXXXX DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE: XX/XXXX

dimensões: face frontal: 160,00 x 56,00
fundo acinzentado C:3M:2 Y:3 K:0 com textura de quebra cabeça
figura da logo fita do Autismo de 18,00 x 32,00
a partir da base na ordenada Y 63,50 mm e X 4,70

espaço para foto com 24,00 x 30,00mm
localizada em ordenada Y 2,80mm e abicssa x 23,00
cor branco com moldura sombreada

texto «Carteira de Identificação de pessoa com transtornode espectro autista C.I.P.T.E.A.»
em fonte Bahnschrift (regular ,normal) tamanho 9pt na cor preta C:0 M:0 Y:0 K:100
a partir da base na ordenada Y 35,00mm x 32,00

texto «Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia» em fonte Bahnschrift (regular ,normal)
tamanho 5,7pt na cor preta C:0 M:0 Y:0 K:100 com ajuste justificado total
nas coordenadas Y 30,00mm e X 35,00

Brasão do Municipio de 13,50 x 13,50 mm nas coordenadas x 5,00 e Y 23,00mm
Qr code de 43,00 x 43,00 mm nas coordenadas x 27,00 e Y 17,00mm
logo marca do SUS de 11,00 x 15,00 mm nas coordenadas x 66,50 e Y 27,50mm

Quadro para preenchimento de dados pessoais de 58,00 mm x 8,50 mm na coordenada
Y 2,80 mm e X 13,10 mm com texto «nome» em Bahnschrift (regular ,caixa alta) com 5,60 pt

Quadro para preenchimento de dados pessoais de 58,00 mm x 8,50 mm na coordenada
Y 2,80 mm e X 2,80 mm com texto «endereço» em Bahnschrift (regular ,caixa alta) com 5,60 pt

Quadro para preenchimento de dados do reponsável de 74,50 mm x 18,00 mm na coordenada
Y 34,30 mm e X 83,00 mm com texto «nome, endereço e telefone» em
Bahnschrift (regular ,caixa alta) com 5,60 pt

Quadro para preenchimento de dados do expedidor de 74,50 mm x 18,00 mm na coordenada
Y 37,00 mm e X 13,00 mm para órgão expedidor e decreto muncipal (regular ,caixa alta)
com 5,60 pt

QR Code para averiguação de autenticidade de 19,00 x 19,00 mm em Y 132,00 e x 15,50 mm

Quadro com para assinatura de 75,50 mm x 13,00 mm na coordenada
Y 83,00 mm e X 3,50 mm em Bahnschrift (regular ,caixa alta) com 5,60 pt e texto «validade»
mês e ano para preencher, no canto inferior direito.

Número de cadastro da CIPTEA em Y 24,00 e X 38,00 em fonte ARIAL 11 pt (regular, caixa alta)